



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

FLS. 36
[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 003/2022

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.110.612/0001-50, com sede na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º andar, Centro, no Município de Teófilo Otoni/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Srª. CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES, e o Sr. Victor Said Nédir Evangelista, com endereço na Rua Ari Graça, nº330, Bairro São Diogo, a seguir denominado **CONTRATADO**, portador do CPF nº 107.932.706-18, Carteira de Identidade nº **MG13550764**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 002/2022, Dispensa de Licitação nº 002/2022, com a Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e Prazo de Vigência

Constitui objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CRIAÇÃO E SERVIÇOS DE ARTE DIGITAL, DESIGN GRÁFICO, ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO SISPREV-TO E CRIAÇÃO DE ARTE OFFLINE**, conforme constante na proposta do CONTRATADO que integra este instrumento, independente de transcrição, conforme descrito abaixo:

Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
Criação de conteúdos online e off-line	150	Unid	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
Suporte no gerenciamento das Redes Sociais do SISPREV-TO	1	Unid	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Design Gráfico	1	Unid	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
Edição de fotos	240	Unid	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
Edição de vídeos	100	Unid	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
Cobertura de lives e eventos institucionais	20	Unid	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
TOTAL				R\$ 17.400,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

Os serviços especializados de criação de arte digital, design gráfico, acompanhamento das ações de comunicação do SISPREV-TO e criação de arte offline deverão atender às seguintes atividades, serviços e produtos conforme as necessidades de divulgação do SISPREV-TO:

- Criação e produção de material online e off-line e conteúdos digitais, incluindo panfletos, banners, backdoors e cartilhas, de acordo com as solicitações da contratante: Utilização de softwares para edição de conteúdos digitais nos formatos PDF, PSD, PSB, BMP, Compuserve GIF, JPG, JPEG, PCX, PICT, PNG, TIFF, Scitex CT ou Targa, em conformidade com os padrões mais adequados para impressão dos materiais gráficos.
- Suporte no gerenciamento das Redes Sociais do SISPREV-TO: Apoio na publicação dos conteúdos digitais elaborados, suporte e supervisão das contas do SISPREV-TO em redes sociais com o objetivo de dar maior transparência às ações do instituto.
- Design Gráfico: Utilização de softwares para edição de design gráfico e identidade visual do SISPREV-TO conforme diretrizes institucionais do instituto nos formatos PDF, PSD, PSB, BMP, Compuserve GIF, JPG, JPEG, PCX, PICT, PNG, TIFF, Scitex CT ou Targa.
- Edição de vídeos institucionais: Utilização de softwares para edição de vídeos do SISPREV-TO com conteúdo informativo como descrição, nomenclatura, e tipificação, e aperfeiçoamento de imagem e áudio.
- Edição de fotos institucionais: Utilização de softwares para edição de fotos com conteúdo informativo como descrição, nomenclatura, e tipificação, e aperfeiçoamento de imagem.
- Acompanhamento das ações de comunicação do SISPREV-TO, incluindo lives (apresentações em tempo real), eventos institucionais e planejamento semanal das ações para divulgação: Cobertura das lives e eventos institucionais realizados pelo SISPREV-TO para registro e posterior publicação dos principais acontecimentos no site do instituto, jornais e redes sociais. Acompanhamento semanal na sede do SISPREV-TO ou através de contato telefônico e videoconferência, de forma individual com os servidores do instituto, conselheiros ou outros envolvidos, para planejamento das ações de divulgação das atividades e principais realizações que devem ser divulgadas conforme cronograma estabelecido.

Os serviços deverão ser executados pelo prazo de 12 (doze) meses conforme as necessidades da unidade gestora SISPREV-TO de acordo com a especificação e quantitativo máximo descritos na tabela abaixo:

Descrição	Quantidade	Unidade
Criação de conteúdos online e off-line	150	Unid



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

FLS. 37
RUBRICA

Suporte no gerenciamento das Redes Sociais do SISPREV-TO	1	Unid
Design Gráfico	1	Unid
Edição de fotos	240	Unid
Edição de vídeos	100	Unid
Cobertura de lives e eventos institucionais	20	Unid

Os quantitativos aqui utilizados representam uma estimativa do SISPREV para o período de vigência do contrato. Eles não constituem compromisso de serem efetivamente implementados, servindo apenas para efeito referencial feito com base no planejamento das aquisições do instituto. O número de unidades de cada item, a serem efetivamente requisitados, poderá ser inferior aos quantitativos aqui estimados, ou até mesmo ultrapassar esses quantitativos, desde que não seja excedida a correspondente dotação orçamentária global e respeitando os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O início da prestação do serviço dar-se-á a partir da Ordem de Execução, sendo o Contratado remunerado apenas pelos serviços que efetivamente prestar, devidamente aceitos pela Contratante.

Os serviços prestados fiscalizados pela Diretora Administrativo Financeira do SISPREV-TO, Sra. Solange Lopes de Miranda Fernandes que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança e poderá, exigir do Contratado, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

A Diretora Presidente do SISPREV-TO indicará os servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste contrato.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do Contratado, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da Contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão

Os serviços-objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no prazo máximo de 15 dias consecutivos e úteis, para efeito de posterior verificação da execução dos serviços, conforme as especificações;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

b) Definitivamente, no prazo máximo de 20 dias consecutivos e úteis, a contar do recebimento provisório, para a verificação da conformidade do objeto às especificações do Edital e aos termos contratuais e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE

Notificar o CONTRATADO, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços;

Registrar as irregularidades por culpa do CONTRATADO para fins de rescisão do presente contrato.

Fornecer documentos, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, necessários ao fornecimento dos serviços contratados;

Assegurar-se da boa qualidade dos serviços e sempre que julgar necessário inspecioná-los, podendo em decorrência de tal ação: interromper qualquer trabalho em conflito com o Contrato; aprovar, reprovar ou adaptar métodos de trabalho propostos pelo CONTRATADO;

II - DO CONTRATADO

Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

Cumprir todas as determinações do CONTRATANTE no que concerne à execução do contrato;

Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia);

Permitir a fiscalização por parte do CONTRATANTE do fornecimento dos serviços, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles que entenderem esteja em desacordo com os termos do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária, Do Preço e da Forma de Pagamento

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXERCÍCIO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
-----------	-------	----------------------	--------------



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG



2022	1837	03.01.01.09.122.0001.6001 - 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades do SISPREV/TO – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
------	------	---	---

Pela execução dos serviços, aqui contratados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**, observados os seguintes termos:

O pagamento decorrente das execução dos serviços contratados serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, por processo legal, após a comprovação da execução nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

A fiscalização e conferência dos produtos serão realizadas por Servidor indicado pelo CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções

Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste Contrato por culpa do Contratado, o CONTRATANTE poderá aplicar lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do contrato, sobre o valor da contratação, por ocorrência;

20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso da licitante vencedora, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou causar a rescisão contratual.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, do SISPREV/TO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão Contratual



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida ao CONTRATADO a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - Da Vinculação

Este contrato está vinculado de forma total e plena à proposta do CONTRATADO, ao Processo Licitatório mencionado no preâmbulo deste Contrato e à Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Estado de "Minas Gerais", por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Teófilo Otoni, 18 de janeiro de 2022.


CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
DIRETORA PRESIDENTE DO SISPREV/TO
CONTRATANTE


VICTOR SAID NÉDIR EVANGELISTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1  CPF: 073.273.446-08

2  CPF: 78525904649